

PROJETO DE LEI Nº 500, DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS nas propagandas institucionais realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º - A presente lei dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS nas propagandas institucionais do Governo do Estado de São Paulo, com o intuito de torna-las acessíveis as pessoas com deficiência auditiva.

§ 1º - São consideradas propagandas institucionais aquelas que divulgam obras, serviços, campanhas educativas e informativas, bem como qualquer tipo de publicidade, veiculada na televisão e nas redes sociais pelos órgãos e empresas discriminadas no § 2º desse artigo.

§ 2º - Para as finalidades dessa lei, órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo, bem como as Concessionárias de Serviços Públicos Estaduais deverão atender essa exigência.

Artigo 2º - O conceito da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS e seus requisitos se encontram na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias;

Artigo 4º - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade das propagandas institucionais do Governo de São Paulo, em sua Administração Direta, Indireta e as Concessionárias de Serviço Público, assegurarem, a tradução na Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Assim, as propagandas que serão veiculadas na televisão e nas redes sociais e que divulguem obras, serviços, campanhas educativas e informativas, bem como qualquer tipo de publicidade, deverão atender a presente lei. O que se busca com a presente proposição é que os deficientes auditivos tenham acesso a todo tipo de publicidade, com o intuito que os mesmos possam ter acesso e conhecimento de informações de total relevância. Tal tema é de extrema relevância e por isso deve ser tratado dessa maneira. Em 2020, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou que mais de 10 milhões de brasileiros possuem algum problema relacionado a surdez, isso corresponde a 5% da população do país. Entre essas pessoas, 2,7 milhões possuem deficiência auditiva total, ou seja, não escutam nada. De acordo com a Organização Mundial da Saúde - OMS, a estimativa é de que 900 milhões de pessoas no mundo podem desenvolver surdez até 2050, são dados alarmantes e que evidenciam a importância de políticas públicas de inclusão. As políticas públicas sobre o tema devem ser discutidas e aplicadas com urgência, pois o número de pessoas com deficiência auditiva só aumenta dia após dia e a acessibilidade deve ser encontrada em todas as partes da nossa sociedade, como no mercado de trabalho, comunicação e diversas outras áreas importantes. Ademais, os Estados devem legislar sobre a integração social de deficiente conforme determina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 24, XIV: "Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;"

As pessoas com deficiência auditiva têm direito a se comunicar, mas ainda encontram muitos obstáculos que não são somente de natureza física, mas também por falta de sensibilização e solidariedade espontânea do Poder Público. Cabe ressaltar que o acesso às informações e a convivência social são fundamentais para o desenvolvimento humano, para a prevenção e para a promoção da saúde dos indivíduos e, portanto, todas as iniciativas que possam promover igualdade de oportunidades, realizando adequações para neutralizar as barreiras estabelecidas e ampliar a inclusão social são necessárias. Essa proposição é de extrema importância para que os paulistas com deficiência auditiva possam ter conhecimento de todas as atividades e programas realizados por todos os órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo. A informação é poder e todas as pessoas tem o direito de ter acesso, nós exercendo a função pública, devemos nos esforçar ao máximo para que possamos transformar a nossa sociedade igualitária aos deficientes, que já sofrem tanto para conseguir realizar algumas atividades básicas. Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição por se tratar o

tema de grande interesse público. A adoção dessa medida poderá proporcionar aos paulistas deficientes auditivos o acesso a informação do que está ocorrendo em nosso Estado, através da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS. Sala das Sessões, em 11/8/2021.

a) Tenente Coimbra - PSL